



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1098

Página 1 de 21

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.005, DE 2 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.108 - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RAUL CARDOSO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 75/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.108 – Requalificação da Praça Raul Cardoso, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 15 – Urbanismo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos

PROJETO: 1.108 – Requalificação da Praça Raul Cardoso

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 8.570,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 8.570,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos

PROJETO: 1.108 – Requalificação da Praça Raul Cardoso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 01 - R\$ 8.570,48

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00	15.452.0035.2.180	/	3.3.90.30.00	Ficha
nº	679	Fonte:	01	8.570,48

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 7.006, DE 2 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 76/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.10.00: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

02.10.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Média e Alta Complexidade

PROJETO: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento Econômico: 3.3.90.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.3.90.32.00	Ficha
nº	467	Fonte:	05	R\$ 25.200,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 7.008, DE 2 DE JULHO DE 2021

ADOÇÃO DO NOME DA SENHORA ANTONIETA RODRIGUES DE SOUZA, 'DONA DIDI', PARA DENOMINAR VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 54/2021, de autoria do Vereador Benedito



Dafé Gonçalves Filho.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se RUA ANTONIETA RODRIGUES DE SOUZA, 'DONA DIDI', a rua sem denominação oficial, Rua 07, localizado no bairro Residencial Portal do Parque 3, em Birigui, cadastrada sob o nº ID. 10419.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 7.009, DE 2 DE JULHO DE 2021

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR LUIS CARLOS BOSCO SILVA PARA DENOMINAR VIA EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 60/2021, de autoria do Vereador Cleverton José de Souza.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se RUA LUIS CARLOS BOSCO SILVA, a rua sem denominação oficial, Rua Projetada 7, localizada no Condomínio Adisa, em Birigui.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de

costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 7.010, DE 2 DE JULHO DE 2021

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR JULIO MIGUEL DA SILVA PARA DENOMINAR VIA EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 61/2021, de autoria do Vereador Cleverton José de Souza.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se RUA JULIO MIGUEL DA SILVA a Rua sem denominação oficial, Rua Projetada 6, localizada no Condomínio Adisa, em Birigui.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 7.011, DE 2 DE JULHO DE 2021

ADOÇÃO DO NOME DA SENHORA MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA, PARA DENOMINAR AVENIDA EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 70/2021, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se AVENIDA MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA, a via pública, conhecida como



Avenida dos Resedás, localizada no Residencial Boa Vista, em Birigui, no cadastro de logradouros.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 7.012, DE 2 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 74/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Poder Público Municipal fica autorizado a conceder aporte financeiro, a título de subvenção econômica, à empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Birigui, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2021.

§1º. O Aporte financeiro, de que se trata o caput, destina-se ao atendimento de relevante interesse público, como parte do reequilíbrio financeiro da empresa Auto Viação Suzano EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.903/0001-18, e tem como finalidade resguardar o exercício e o funcionamento do transporte público de Passageiros no Municipal, face ao decréscimo de passageiros decorrente da paralisação parcial em virtude ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus SARS- Cov-2, causadora da infecção COVID-19, conforme relatórios e gráficos apresentados pela empresa e revisados pela Secretaria de

Mobilidade Urbana, os quais comprovam a queda em relação a quantidade do número de passageiros.

§ 2º. A concessão do aporte financeiro está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

ART. 2º. Os valores do aporte financeiro concedida à beneficiária desta Lei serão destinados exclusivamente para a cobertura dos gastos operacionais adicionais verificados em razão da redução do número de passageiros, decorrente das medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19 e em especial para:

I - Quilometragem rodada, por linha;

II - Quantidade de passageiros transportados pelos veículos do transporte público; e

III - Receita tarifária auferida;

IV- Outras despesas, devidamente comprovadas e que tenham relação com a situação enfrentada pela concessionária beneficiária desta Lei, em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19.

ART. 3º. Para a análise quanto à necessidade da concessão do aporte financeiro de que se trata esta lei, a concessionária do serviço público, deverá enviar ao Município diariamente relatórios da:

I - Quilometragem rodada, por linha;

II - Quantidade de passageiros transportados pelos veículos do transporte público; e

III - Receita tarifária auferida;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os relatórios de que tratam os incisos I, II e III serão realizados ao final do expediente, de forma manual, no interior da garagem da empresa responsável pela prestação do serviço, com registro fotográfico das quantidades apuradas nas catracas e nos velocímetros dos veículos em operação.

ART. 4º. A concessionária do serviço público, sem prejuízo do disposto no art. 3º, também deverá enviar ao Município, até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês calendário, a GFIP/ SEFIP, relatório mensal de todos os benefícios concedidos aos funcionários e relatório de todos os custos da operação do mês anterior, as comprovações e respectivas notas fiscais, com declaração assinada pelo contador da empresa de que os documentos que comprovam o relatório apresentado, estão devidamente contabilizados e refletem a veracidade dos valores constantes do referido relatório.



§ 1º. O Município de Birigui, por meio de sua Secretaria de Mobilidade Urbana, terá o prazo máximo de 05 (dias) úteis para analisar os relatórios de que trata o caput, podendo, ou não, determinar correções.

§ 2º. As correções, se determinadas, deverão ser realizadas pela concessionária em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Aprovados os relatórios, o Município fará a soma dos custos mensais e dele subtrairá o valor mensal das receitas tarifárias mensais auferidas, de modo que o resultado indicará o valor do eventual aporte financeiro, sem prejuízo do limite estabelecido mensalmente no art. 1º desta lei.

§ 4º. Não aprovados os relatórios, o Município fica dispensado do repasse de eventual auxílio financeiro.

ART. 5º. A concessionária deverá atender, pelo menos, aos seguintes padrões de qualidade:

I - Uso de máscaras faciais pela tripulação e pelos passageiros;

II - Disponibilidade de álcool gel nos veículos;

III - Prestação integral de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, nas 10 (dez) linhas existentes, conforme Contrato nº 8.641/2019 e Edital nº 103/2017.

§ 1º. Ao valor do aporte financeiro mensal apurado nos termos do art. 1º desta lei, será aplicado redutor de 0,5% (meio por cento) para cada desatendimento ao padrão de qualidade identificado.

§ 2º. Os redutores são acumuláveis, limitados a 50% (cinquenta por cento) ao valor do respectivo aporte financeiro mensal.

§ 3º. O descumprimento dos padrões de qualidade será apurado em procedimento próprio, instaurado conjuntamente à análise do relatório de que trata o art. 3º.

ART. 6º. Identificada a necessidade de aporte financeiro, após análise dos requisitos e aprovação dos relatórios de que tratam os arts. 3º e 4º, desta lei, e aplicados os eventuais redutores de que trata o art. 5º, o montante será repassado em duas parcelas mensais em data a ser definida pela Secretaria de Finanças e Planejamento, tendo como valor máximo o valor atribuído mensalmente nos termos do disposto no art. 1º desta lei.

§ 1º. Deverá ser dada ampla divulgação a todas as informações coletadas, em link próprio no site municipal, especialmente dos valores das quantidades de quilometragem rodada, quantidade de passageiros transportados e dos valores efetivamente utilizados para subvencionar o transporte público de Birigui.

§ 2º. A empresa concessionária deverá dar ampla

divulgação desta lei, afixando cartazes dentro dos coletivos, com informações dos valores recebidos pelo Município e padrões de qualidade a serem seguidos conforme consta no Art. 5 desta lei.

ART. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei n.º 6.955 - Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) bem como promover as alterações necessárias na Lei nº 6.888/2.020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 6.430/2.017 - Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, com a seguinte classificação contábil:

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0117 – O Trânsito é de Todos

ATIVIDADE: 2.050 – Modernização e Adequação do Sistema de Trânsito

Elemento Econômico: 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios - Tesouro

ART. 8º. Para cobertura do crédito especial de que se trata o art. 7º desta lei, serão utilizados anulação parcial de dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos inciso III, § 1º do art. 43 da lei 4.320/64.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02.18.00	15.452.0117.2.050	/	3.3.90.30.00
Ficha nº	829	Fonte:	01 200.000,00

ART. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

OCTÁVIO VINÍCIUS DA C. L. MAGALHÃES

Secretário Municipal de Segurança Pública

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo



LEI Nº 7.013, DE 2 DE JULHO DE 2021

PROÍBE FESTAS CLANDESTINAS E INSTITUI MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS OU PANDEMIAS, NAS SITUAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 77/2021, de autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves Filho e demais vereadores.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Na vigência de Decreto Municipal ou Estadual, os quais declarem Situação de Emergência ou Calamidade Pública, impondo restrição de funcionamento de segmentos comerciais e decreta toque de recolher com vistas a fomentar o combate à endemia, epidemia ou pandemia, será imposta multa ao proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa física ou jurídica, que ceder, a título gratuito ou oneroso, propriedade na qual esteja sendo promovida festa clandestina com finalidade comercial.

§ 1º. Entende-se por festa clandestina com finalidade comercial qualquer evento de entretenimento não autorizado pela Prefeitura e no qual haja cobrança pela participação ou comercialização de bebidas e/ou alimentos.

§ 2º. A multa prevista no caput será de 70 (setenta) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 3º. Caso o proprietário não detenha a posse do imóvel e comprove esta situação por meio de documentação hábil, a multa prevista no caput será aplicada ao possuidor do imóvel cedido.

ART. 2º. Dentro das situações expostas no Art. 1º, também estarão sujeitos à multa quem:

- I- promover a festa;
- II- estiver frequentando;

§ 1º. A multa para a ação do Inciso I será de 70 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 2º. A multa para a ação do Inciso II será de 20 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por pessoa.

ART. 3º. Na vigência de Decreto Municipal ou Estadual, os quais declarem Situação de Emergência ou Calamidade Pública, impondo restrição de funcionamento de segmentos comerciais e decreta toque de recolher com vistas a fomentar

o combate à endemia, epidemia ou pandemia, será imposta multa às pessoas que estiverem participando de reuniões em locais públicos, que causem aglomeração.

§ 1º. Entende-se por reuniões que causem aglomeração em local público o agrupamento de 05 (cinco) ou mais pessoas num mesmo local com propósitos recreativos.

§ 2º. Entende por locais públicos qualquer local que não seja delimitado e que seja de uso comum, como ruas, praças, calçadas e afins.

§ 3º. A multa prevista no caput será de 20 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por pessoa.

ART. 4º. Todos os atos e procedimentos administrativos necessários à aplicação do instituído neste diploma legal, sejam eles atinentes à fiscalização, autuação ou desenvolvimento do processo legal administrativo, deverão observar a legislação municipal vigente sendo aplicável à espécie, as garantias da ampla defesa e do contraditório, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício da Administração Pública.

ART. 5º. Após integralmente observado o devido processo legal, as multas aplicadas e mantidas em decorrência da aplicação da presente Lei se sujeitarão, se não quitadas voluntariamente junto ao Executivo Municipal, à inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todo o montante arrecadado com as penalidades previstas nesta Lei deverá ser destinado integralmente para o Fundo Municipal de Saúde.

ART. 6º. As fiscalizações contempladas nesta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes do município, com auxílio das forças de segurança.

ART. 7º. Esta Lei possui vigência temporária, operando efeitos em relação a condutas ocorridas entre o início da sua vigência e o curso da pandemia.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo



LEI Nº 7.014, DE 2 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO COM RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, E REALIZAR POSTERIOR CESSÃO DE USO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a realizar aquisições de equipamentos, materiais permanentes e veículo com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal na modalidade de Investimento, classificada no grupo de natureza de despesa - GND4, Programações nº 350650820190001, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Após as aquisições referidas no artigo anterior, que passarão a integrar o patrimônio do Município, será realizada cessão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado às entidades previstas no artigo 3º desta Lei.

ART. 3º. A cessão de uso será realizada para às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Organização da Sociedade Civil	Programação	Valor R\$
Abrigo Vó Tereza	350650820190001	150.000,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS	350650820190001	50.000,00
Instituto Educacional Gumerindo de Paiva Castro	350650820190001	50.000,00

ART. 4º. As aquisições estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial executado pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.926, DE 22 DE JUNHO DE 2021

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na conformidade do disposto no art. 2º da Lei nº 4.618, de 29 de setembro de 2.005, que “Reestrutura o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - BIRIGUI, criado pela Lei nº 3.193, de 16 de dezembro de 1.994, e dá outras providências”, alterada pelas Leis nº 6.072, de 13 de agosto de 2015, nº 6.733, de 13 de junho de 2019 e nº 6.374, de 25 de junho de 2019,

D E C R E T A:

ART. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS – BIRIGUI, fica constituído pelos membros abaixo, para o biênio 2021/2023:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO (TITULAR E MEMBRO NATO)

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO (SUPLENTE)

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI (TITULAR)

CLÁUDIA CRISTINA LEITÃO (SUPLENTE)

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA (TITULAR)

WILLMES FÁTIMA SOARES DOS SANTOS (SUPLENTE)

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

a) Área Médica:

CAMILA PAZIAN FELICIANO (TITULAR)



LUIZ AUGUSTO BELTRAN PALUDETTO (SUPLENTE)

b) Área Odontológica:

CLARICE APARECIDA PARDINHO DE ALMEIDA PRADO
(TITULAR)

WANIA PONTES BRANCO (SUPLENTE)

c) Área de Enfermagem:

SIRLEI DE PAULA PEREIRA (TITULAR)

RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA
(SUPLENTE)

d) Área de Psicologia:

LORAINÉ ELLEN C. BARBIERE (TITULAR)

MARIANE DE CÁSSIA BONFIM (SUPLENTE)

e) Vigilância em Saúde:

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA (TITULAR)

JORGILIANO AGUILAR (SUPLENTE)

f) Agentes Comunitários de Saúde:

WAGNER FERNANDO DE MORAES (TITULAR)

SIMONE MARIA DE SOUZA SILVA (SUPLENTE)

3. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Instituições Hospitalares sem fins Lucrativos:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui:

ANDRÉA BENEVUTE ANTONIO (TITULAR)

BRUNA PERASSOLI TEIXEIRA (SUPLENTE)

b) Instituições de Saúde Privada:

Associação Assistencial AORA da Região de Araçatuba:

APARECIDO FERREIRA VAIS (TITULAR)

RUBENS GIL JUNIOR (SUPLENTE)

c) Laboratórios de Análises Clínicas e/ou Patológicas:

Bio Análise Instituto de Pesquisas Médicas e Análises Ltda.:

MATEUS PEREIRA DE HOLANDA (TITULAR)

ALLINE MOREIRA MENDES (SUPLENTE)

4. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Entidades Congregadas de Trabalhadores em Geral:

Sindicato dos Funcionários Público Municipal

JOÍLSON LUIZ BASÍLIO BAZZÃO (TITULAR)

ADILSON RAIMUNDO BARBOSA (SUPLENTE)

b) Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Birigui:

GISLAINE GARCIA GALHARDO DE CAMPOS SALES
(TITULAR)

IVANETE APARECIDA LOPES POSSANI (SUPLENTE)

ADEFIBI - Associação dos Deficientes Físicos de Birigui:

FRANCISCA DO NASCIMENTO (TITULAR)

CARLA KATIUCHA RODRIGUES ALVES (SUPLENTE)

c) Associação de Moradores de Bairro e Associações
Comunitárias:

ÂNGELA APARECIDA GALVÃO SILVA (TITULAR)

DJANIRA TEIXEIRA (SUPLENTE)

Solar Eunice Weaver

MÁRCIA REGINA GUISSI (TITULAR)

ADRIANA APARECIDA GIAMPIETRO BERTECOLE
(SUPLENTE)

d) Portadores de Patologias:

ADJ – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA:

CLÁUDIA ELAINE TERENSI (TITULAR)

PATRÍCIA JANUÁRIO DA MOTA (SUPLENTE)

e) Entidades de Dependentes Químicos:

Associação Maria de Nazaré:

JOÃO MARIO CATAROÇO (TITULAR)

RODNEY DE SOUZA MOREIRA (SUPLENTE)

f) Clube de Serviços:

Rotary Clube XIX de Abril:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIVRAMENTO
(TITULAR)

JOÃO FREIRE DA SILVA (SUPLENTE)

g) Entidades que Assistam Crianças:

Associação Bombeiro Voluntário Mirim J. Birigui

EDER MAFISSOLI (TITULAR)

MARCELO FRAZATTO (SUPLENTE)

h) Entidades que assistem adolescentes:

Instituto Empresarial de Apoio a Formação da Criança e do
Adolescente – Pró – Criança

MARIA ANTÔNIA CALIXTO DE OLIVEIRA (TITULAR)

LUCINEY ALEXANDRE DE ALMEIDA MANEIRO
(SUPLENTE)



i) Segmentos de Vulnerabilidade Social:

Conselho Tutelar de Birigui

ILMA ELIANE FRANCISCO DISPOSTI (TITULAR)

VINICIUS DE GODOY MARTINS (SUPLENTE)

j) Idosos:

Abrigo vó Tereza

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS (TITULAR)

MARIANA NEVES GABAS (SUPLENTE)

ART. 2º. Ficam designados os Senhores MATEUS PEREIRA DE HOLANDA, como Presidente e PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIVRAMENTO, como Vice-Presidente, eleitos pelo colegiado.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.927, DE 22 DE JUNHO DE 2021

*SUBSTITUI MEMBROS
REPRESENTANTES NO CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.*

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 6.758, de 22 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Birigui, Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, revoga a Lei nº 5.884, de 25 de agosto de 2014 e dá outras providências”,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam substituídos membros que compõem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nomeados pelo Decreto nº 6.533, de 22 de janeiro de 2020, conforme abaixo relacionados:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: LINO MARCELO TONISG

Suplente: LUCINEI CAVALARI VOLPE

Titular: MAURO HENRIQUE CARETA

Suplente: MARINA MASSAKO WADA UEMURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIZA BIANCHINI PONTES MINARI

Suplente: ELISABETE MENEZES VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: RONALDO CARMINE

Suplente: PERSON ROBERTO DA COSTA JUNIOR

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

MARIA ELIZA DE CASTILHO MANFRÉ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.931, DE 5 DE JULHO DE 2021

*AUTORIZADA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS EFETUAR A
DESVINCULAÇÃO DOS RECURSOS
PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO
DE QUE SE TRATA A LEI MUNICIPAL
4.272/03, PARA O FIM ESPECÍFICO DE
UTILIZAÇÃO DESTES RECURSOS NO
COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19.*

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre a utilização de recursos vinculados nos seguintes termos:



“Art. 8o ...

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Considerando o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.272/03 que vincula os recursos oriundas da arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – CIP, para despesas específicas nos seguintes termos:

“Art. 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP - destina-se à prestação, pela Prefeitura Municipal, do serviço de iluminação pública de vias, ruas, praças, parques, estradas e demais logradouros públicos, mediante satisfação do respectivo ônus.”

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

.....

§1º.....

.....

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020).

Considerando o art. 1º do Decreto Legislativo nº 2.502/21, publicado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que reconhece estado de calamidade pública aos municípios que assim tenham requerido, possibilitando a aplicação dos dispositivos do art. 65, da Lei Complementar 101/00, nos seguintes termos:

“DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.502, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Art. 1º - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos Municípios que o tenham requerido no exercício de 2021 em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – COVID -19.”

Considerando finalmente, que o Município de Birigui se enquadra nas legislações acima citadas, pois decretou estado de calamidade pública na data de 19 de janeiro de 2021,

através do Decreto nº 6823/21 e que necessita de recursos adicionais face a atual conjuntura econômica que atravessa nosso município e o país, vinculado ao estado de calamidade pública na saúde face a pandemia de caráter mundial;

Considerando a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão da Covid-19;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada a efetuar a desvinculação dos recursos provenientes da arrecadação de que se trata a Lei Municipal 4.272/03, para o fim específico de utilização destes recursos no combate à pandemia da Covid-19.

§ 1º. O superávit financeiro apurado em 31/12/2020, referente as contas correntes 82.694-4 CIP – Convênio CPFL, Banco do Brasil, agência 348-4 e 06.000202-0 CIP – Convênio CPFL, Caixa Econômica Federal, agência 0574, poderá ser desvinculado e utilizado como recurso para suplementação de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 1.964.

§ 2º. Os saldos financeiros do exercício corrente existentes nas contas correntes 82.694-4 CIP – Convênio CPFL, Banco do Brasil, agência 348-4 e 06.000202-0 CIP – Convênio CPFL, Caixa Econômica Federal, agência 0574, poderão ser desvinculados, após efetuadas as conciliações entre os saldos contábeis efetivamente existentes, deduzidos de empenhos liquidados e não liquidados a pagar e pagamentos em tramite de compensação bancária.

§ 3º. Mensalmente poderá haver desvinculações, somente dos saldos financeiros existentes nas contas correntes 82.694-4 CIP – Convênio CPFL, Banco do Brasil, agência 348-4 e 06.000202-0 CIP – Convênio CPFL, Caixa Econômica Federal, agência 0574, após efetuadas as conciliações entre os saldos contábeis efetivamente existentes, deduzidos de empenhos liquidados e não liquidados a pagar e pagamentos em tramite de compensação bancária, na data da desvinculação.

ART. 2º. Os recursos desvinculados nos termos do art. 1º deste decreto, deverão ser depositados em conta específica e seus pagamentos efetuados na mesma conta para fins de transparência fiscal.

ART. 3º. Os recursos objeto de desvinculação de que se trata este decreto serão de uso exclusivo de despesas oriundas da Saúde Pública Municipal, devendo a Secretaria Municipal de Saúde expedir requisições específicas para o empenho e pagamento destes recursos, nos termos da lei que rege a matéria e estes devem obrigatoriamente estar vinculados ao



combate a pandemia da Covid-19.

ART. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos enquanto decretado estado de calamidade pública em âmbito municipal e reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

NAIR SABBO

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.934, DE 5 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.955 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2020, no âmbito dos programas da Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev, conforme discriminado abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

03.01.01	09.122.0501.1.509	/	4.4.90.51.00	Ficha
nº	856	Fonte:	04.600.0000	100.000,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

03.01.01	99.999.9999.2.501	/	9.9.99.99.00	Ficha
nº	876	Fonte:	04.600.0000	100.000,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.935, DE 6 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 200.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.012, DE 2 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 7.012, de 2 de julho de 2021,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos



PROGRAMA: 0117 – O Trânsito é de Todos

ATIVIDADE: 2.050 – Modernização e Adequação do Sistema de Trânsito

Elemento Econômico: 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios – Tesouro

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02.18.00 15.452.0117.2.050 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 829 Fonte: 01 200.000, 00

ART. 3º. As alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 60, DE 5 DE JULHO DE 2021

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de designar e credenciar a equipe de Serviço de Vigilância Sanitária, através de um Ato Legal e somente os profissionais designados têm competência

para portar credencial expedida pelo Executivo Municipal, devendo apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções,

considerando que para o exercício de suas atividades, os referidos profissionais serão designados através de Portaria da autoridade máxima do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Os servidores abaixo relacionados, ficam designados para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nos respectivos cargos e funções:

NUMERO CREDENCIAL	NOME / CPF	CATEGORIA PROFISSIONAL	VINCULO EMPREGATÍCIO	CARGO / FUNÇÃO NA VISA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
036	João Paulo Salatino Lacerda CPF 442.856.948-32	Médico Veterinário	Estatutário	Diretor do Departamento	40 horas
014	Renato Vaz Evangelista CPF 302.680.248-47	Farmacêutico Bioquímico	Estatutário	Farmacêutico Bioquímico	30 horas
021	Rosimeire Leal Abrão Marques CPF 136.951.978-89	Enfermeira	Estatutário	Enfermeira	30 horas
025	Viviane Noale de Lima Ieiri CPF 229.334.938-10	Arquiteta	Estatutário	Arquiteta	30 horas
028	Fernanda Borin Awadallah CPF 158.065.048-16	Fisioterapeuta	Estatutário	Fisioterapeuta	30 horas
027	Elizane Ferreira Hamanaka CPF 322.968.568-70	Cirurgiã Dentista	Estatutário	Cirurgiã Dentista	8 horas
002	João Batista Pauloso CPF 044.498.878-59	Ensino Fundamental (EFET)	Estatutário	Visitador Sanitário	40 horas
035	Djalma da Silva Ribeiro CPF 030.956.518-99	Administra-dor	Estatutário	Educador de Saúde Pública	40 horas
019	Max Douglas Bruno CPF 310.979.408-02	Educador Musical	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas
037	Monise Neves Pereira Chaves CPF 442.626.798-61	Engenheira de Alimentos	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas
020	Jorgiliano Aguiar CPF 377.291.628-73	Ensino Médio (EFET)	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas
022	André Eduardo Caetano Marques CPF 400.626.428-39	Publicitário	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas
023	Osvair Antônio Victor CPF 067.200.988-96	Ensino Médio (EFET)	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas
038	Daniela Tiete CPF 220.480.278-65	Ensino Médio (EFET)	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas
004	Maria de Lourdes Emica Borella CPF 023.582.628-62	Ensino Médio (EFET)	Estatutário	Agente de Saneamento	40 horas

ART. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal.

ART. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior, o modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Portaria nº 19, de 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros atos

PORTARIA Nº 1154 / 2021

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 24/2021, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) Ofício 039/2021 e B.O. nº 1487/2021, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 28 de Junho de 2021.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1157 / 2021

“Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância Averiguatória”.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Averiguatória, no Processo nº 34/2020, de 09/12/2020, concluiu-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Birigui, 29 de Junho de 2021.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1158 / 2021

“Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância Averiguatória”.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Averiguatória, no Processo nº 08/2021, de 23/03/2021, concluiu-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Birigui, 29 de Junho de 2021.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1159 / 2021

“Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância Averiguatória”.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Averiguatória, no Processo nº 09/2021, de 23/03/2021, concluiu-se pelo arquivamento dos presentes autos, observando-se as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Birigui, 29 de Junho de 2021.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer

Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas



Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 9775/2021, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2.021. CONTRATADA: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 2.329.150,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2.021. CONTRATADA: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 2.329.150,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2.021. CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 27.200,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2.021. CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 32.226,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2.021. CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 59.000,00.

PROponentes: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2.021. CONTRATADA: RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 23.250,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2.021. CONTRATADA: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 30.000,00. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2.021. CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRSIL LTDA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e insumos para atendimentos dos processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/07/2.021. VALOR: R\$ 160.540,05. PROPONENTES: 11. RECURSO: Municipal. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 65/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2.021.

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

Após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, quanto a aprovação da documentação de qualificação técnica apresentada, e Manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, através do Memorando nº 166/2021, a Pregoeira cumpre a determinação da Secretaria requisitante, pelo IMPROVIMENTO do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, no sentido de manter a decisão anterior, APROVANDO a documentação de qualificação técnica (item 14.1.5 do Edital). A manifestação, com as considerações da requisitante, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.birigui.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi. Birigui-SP, 06/07/2021. Andréia Cristina Possetti Melo, Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 023/2021, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO NOS SETORES DE FISIOTERAPIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, às empresas:

- 1) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP (CNPJ Nº 33.068.320/0001-32) – Item nº 06, no valor total de R\$7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais);
- 2) M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ Nº 32.593.430/0001-50) – Item nº 09, no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais);
- 3) M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº 31.499.939/0001-76) – Item nº 08, no valor total de R\$1.820,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais);
- 4) MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº 71.769.673/0001-59) – Item nº 01, no valor total de R\$1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais);
- 5) MUNIZ & ROCHA LTDA – ME (CNPJ Nº 03.919.932/0001-20) – Itens nº 03, 07, 07 e 10, no valor total de R\$8.549,20 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos);
- 6) SILVIO VIGIDO – ME (CNPJ Nº 21.276.825/0001-03) – Item nº 02, no valor total de R\$136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais) e
- 7) TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME (CNPJ Nº 10.728.371/0001-48) – Item nº 04, no valor total de R\$1.047,99 (Um Mil, Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos);

com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 062/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais

o Pregão Presencial nº 022/2021, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, à empresa: 1) CENTRAL DESENTUPIDORA BIRIGUI EIRELI – EPP (CNPJ Nº 00.936.390/0001-06) – Item nº 01, no valor total de R\$174.900,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 087/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para acoplamento de motobomba, para manutenção em bombas de recalque de água do sistema de abastecimento público de birigui – Secretaria de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I. Data da abertura - 20/07/2021, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhangura nº 1155, Jardim Morumbi. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milan - SP, 06/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para pacientes diabéticos, atendidos através de processos judiciais – Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura: 21/07/2021, às 13h30min. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 06/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e poste de concreto, destinados à iluminação pública do Cemitério da



Consolação – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura: 21/07/2021, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 06/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 077/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
SUSPENSÃO

Face a solicitação da Secretaria de Obras, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI torna público que a Tomada de Preços nº 005/2021, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma em imóveis situados no seguinte endereço: Rua dos Anjos, nº 42 – Vila Germano, nesta cidade de Birigui-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras, será SUSPENSA para melhor análise de impugnação e eventual retificação. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 06/07/2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Contas Públicas e Instrumentos
de Gestão Fiscal**

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 07 de Julho de 2.021
Public. 106/2021

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que encontra-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR -R\$	VENC.
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	574.039	8.210,79	11/06/2021
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	571.267	3.282,47	11/06/2021
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	573.208	637,88	16/06/2021
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	570.779	142,66	16/06/2021
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	570.769	373,35	16/06/2021
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	570.643	318,69	16/06/2021
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	PJ	570.457	65.159,93	21/06/2021
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	PJ	2.973	16.387,23	22/04/2021
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	PJ	2.974	1.827,73	22/04/2021
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	PJ	2.975	2.192,97	22/04/2021
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	PJ	2.976	7.529,44	22/04/2021
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	PJ	2.978	1.827,73	22/04/2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 ANTONIA LUCILENE F. JARDIM
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

Notificações

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Henrique Fernandes ao lado do nº 939 – Bosque da Saúde

- Quantidade: 14 (quatorze)

Espécie: Ficus (Ficus benjamina) árvores com raízes invadindo a rede de esgoto das casas vizinhas.

- Responsável pela execução do serviço: Servidores Públicos Municipais

- Forma de compensação: o plantio será feito no mesmo local

Birigui, 06 de julho de 2021.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente



COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

• Localização: Rua Sebastião Miragaia Carmine, nº 414 – Vila Xavier

• Quantidade: 01 (uma)

Espécie: Ipê amarelo (*Handroanthus albus*) árvore onde será construído o muro de divisa.

• Responsável pela execução do serviço: Valter Manoel de Oliveira

CPF: 329.213.638-52

• Forma de compensação: a compensação será de 25/1 para cada espécie exótica

Birigui, 06 de julho de 2021.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Memorando SMA N.º 198/2021

Assunto: Nomeação do Secretário-Executivo para o Conselho de Meio Ambiente – Vigente

No uso das atribuições legais comunico a nomeação do funcionário da Secretaria de Meio Ambiente, Luciano Paco da Silva para o cargo de Secretário-Executivo do Conselho de Meio Ambiente da gestão vigente.

Birigui, 06 de julho de 2021.

André Luiz Branco

Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Atos

Conselho Municipal do Idoso - CMI ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 09/06/2021

Aos nove de junho de dois mil e vinte e um, as oito horas e trinta minutos da manhã, foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa - CMDPI. O Presidente Marcos Antonio Collu iniciou a reunião em primeira chamada, as oito horas e trinta minutos da manhã. A reunião aconteceu na forma “online”, por aplicativo “skype”, no link de reunião: <https://join.skype.com/qG9hnSQyKHAh>. O Presidente agradeceu a participação e a compreensão dos conselheiros pela maneira remota de realização da reunião, pois foram adotados os cuidados indispensáveis para preservação da saúde dos participantes, devido ao problema mundial causado pela pandemia do coronavírus. O registro de participação na reunião encontra-se relacionado na folha número trinta e cinco, do Livro de Registro de Presenças em reuniões. O assunto da reunião foi para deliberação dos conselheiros sobre a compra de camisetas com recursos do fundo municipal do idoso, para identificação dos conselheiros e demais membros que irão participar no evento a ser realizado no dia 15 de junho. A apoiadora Andressa e a técnica do conselho Andreia esclareceram que o dia 15 de junho é o “Dia de Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa”, conforme declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa. Informaram aos conselheiros que conforme fora combinado com a senhora Leadna, coordenadora do Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, será realizada uma parceria com o Conselho e demais órgãos, para uma mobilização que faz parte da campanha “Junho Violeta”, mês dedicado à conscientização do combate à violência contra a pessoa idosa, visando despertar e sensibilizar a sociedade, no intuito de coibir, diminuir e amenizar o sofrimento da pessoa idosa contra a violência. Mobilização prevista para ser realizada na Praça Dr. Gama e nos semáforos da região central, no dia quinze de junho, terça-feira, no horário das dez da manhã até ao meio dia, observando as normas de segurança e com os cuidados indispensáveis para a prevenção contra a infecção pelo coronavírus. Serão entregues “tablóides e folders” com diversos conteúdos, como os direitos da pessoa idosa, os tipos de violência, os serviços de apoio do município e os meios de denúncia. Os conselheiros falaram sobre a possibilidade de confecção de camisetas para identificação dos participantes do evento e lembraram que a camiseta também poderá ser utilizada em outras oportunidades ou até mesmo no dia primeiro de outubro, por ocasião da comemoração do dia do idoso e que também a camiseta poderá ser utilizada em outros eventos em que os conselheiros venham a participar. Foi efetuado cotação de preços e o conselho aprovou a compra, pelo menor preço, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a unidade, sendo definida a quantidade de 50 (cinquenta) camisetas, totalizando a compra em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por meio de recursos do Fundo Municipal do Idoso. Não havendo mais assunto a ser tratado, o presidente encerrou a reunião, as nove horas e quinze minutos da manhã, tendo eu, primeiro-



secretário, Lourival Marques Queiroz, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, o Sr. Marcos Antonio Collu.

Presidente: .

Secretário: .

Conselho Municipal do Idoso - CMI ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 15/06/2021

Conforme publicação anterior do Diário Oficial do Município, que deu início formal a realização da reunião, nos moldes da "Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019", o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui - CMDPI, realizou uma reunião extraordinária, no dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, com início em segunda chamada, às quinze horas e trinta minutos, por meio do aplicativo Skype. Link da reunião: <https://join.skype.com/qG9hnSQykHAh>. O Presidente agradeceu a participação e a compreensão dos conselheiros pela maneira remota de realização da reunião, pois devido ao problema mundial causado pela pandemia do coronavírus, foram adotados os cuidados indispensáveis para preservação da saúde dos participantes. O registro de participação na reunião encontra-se relacionado no verso da folha número trinta e cinco, do Livro de Registro de Presenças em reuniões. O assunto da reunião foi para a leitura da ata da reunião realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um. A apoiadora Andressa efetuou a leitura da ata e os conselheiros aprovaram a referida ata sem ressalvas. Não havendo mais assunto a ser tratado, o presidente encerrou a reunião, as dezesseis horas, tendo eu, primeiro-secretário, Lourival Marques Queiroz, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, o Sr. Marcos Antonio Collu.

Presidente:

Secretário:

Extrato

Termo de Fomento nº 001/2021. Parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal do Idoso – FMI, e a Organização da Sociedade Civil: Abrigo Vó Tereza. Objeto: Execução das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Valor da Parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única. Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021. Fonte de recurso: 08.241.0012.2.042, Natureza de despesa 3.3.50.39.00, Vínculo detalhado 03.500.0052, ficha 366, fonte 460.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Lei Municipal nº 6.801/2019

Extrato

Termo de Fomento nº 002/2021. Parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal do Idoso – FMI, e a Organização da Sociedade Civil: Recanto do Vovô. Objeto: Execução das ações previstas no Plano de Trabalho que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Valor da Parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única. Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022. Data da assinatura: 30/06/2021. Fonte de recurso: 08.241.0012.2.042, Natureza de despesa 3.3.50.39.00, Vínculo detalhado 03.500.0052, ficha 366, fonte 460.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Lei Municipal nº 6.801/2019

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licença de Funcionamento

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL

Despachos do Diretor, de 06/07/2021.

01-Comunicado de: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TÉCNICO PRINCIPAL), referente a: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Proc.: 057/20, Nº de Protocolo: 1047/21 BG, Data de Protocolo: 10/06/2021 Nº CEVS: 350650801-477-000161-1-0, Razão Social: Drogaria Modelo – Birigui Ltda., CNPJ/CPF: 17.743.784/0001-40, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 963, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-001, Resp. Legal: Rosângela Aparecida Nogueira de Freitas Bianco, CPF: 167.582.848-24, UF: SP, Resp. Técnico: Jonas Segura Moraes, CPF: 171.293.558-59 UF: SP, CBO: 06710, Conselho Prof.: CRF, Nº Inscr.: 93.499, UF: SP, DEFERIDO.

02 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Proc.: 057/20, Nº de Protocolo: 1048/21 BG, Data de Protocolo: 10/06/2021 Nº CEVS: 350650801-477-000161-1-0, Razão Social: Drogaria Modelo – Birigui Ltda., CNPJ/CPF: 17.743.784/0001-40, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 963, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-001, Resp. Legal: Rosângela Aparecida



Nogueira de Freitas Bianco, CPF: 167.582.848-24, UF: SP, Resp. Técnico: Jonas Segura Moraes, CPF: 171.293.558-59 UF: SP, CBO: 06710, Conselho Prof.: CRF, Nº Inscr.: 93.499, UF: SP, DEFERIDO.

03 - Comunicado de: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TÉCNICO PRINCIPAL E TÉCNICO SUBSTITUTO 02), referente a: Consultório Odontológico Tipo I, Proc.: 019/20, Nº Protocolo: 1593/21 BG, Data de Protocolo: 06/07/2021, Nº CEVS: 350650801-863-000857-1-5, Razão Social: Clínica São José Odontologia LTDA, CNPJ/CPF: 36.264.179/0001-31, UF: SP, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 510, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-065, UF: SP, Resp. Legal: Carlos Haruo Hayashi, CPF: 041.456.388-32, UF: SP, Resp. Técnico: Felício Tomohiro Suguimoto, CPF: 095.414.968-81, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 41.266, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 1: Cristiano Kiyoshi Suguimoto, CPF: 144.939.078-19. UF: SP, CBO: 223288 0, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 55.688, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 2: Mayra Fernanda Gregolis de Brito, CPF: 288.107.948-26. UF: SP, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 80.093, UF: SP DEFERIDO.

04 - Comunicado de: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TÉCNICO PRINCIPAL E TÉCNICO SUBSTITUTO 02), referente a: Consultório Odontológico Tipo I, Proc.: 019/20, Nº Protocolo: 1594/21 BG, Data de Protocolo: 06/07/2021, Nº CEVS: 350650801-863-000857-1-5, Razão Social: Clínica São José Odontologia LTDA, CNPJ/CPF: 36.264.179/0001-31, UF: SP, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 510, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-065, UF: SP, Resp. Legal: Carlos Haruo Hayashi, CPF: 041.456.388-32, UF: SP, Resp. Técnico: Letícia de Freitas Mendes Brasil, CPF: 421.722.828-71, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 124.693, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 1: Cristiano Kiyoshi Suguimoto, CPF: 144.939.078-19. UF: SP, CBO: 223288 0, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 55.688, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 2: Felício Tomohiro Suguimoto, CPF: 095.414.968-81, CBO: 223288, Conselho Prof.: CROSP, Nº Inscr.: 41.266, UF: SP, DEFERIDO.

05 - Comunicado de: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – L.T.A. (REFORMA E ADAPTAÇÃO EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE), referente a: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia, Proc. 095/21, Nº Protocolo: 736/21, Data de Protocolo: 13/04/2021, LTA Nº 015/21, Data do Deferimento: 05/07/2021, Razão Social: Diagimagem, CNPJ/CPF: 59.761.148/0001-91, UF: SP, Endereço: Av. São Francisco, 522, Jardim Pérola, Município: Birigui, CEP: 16200-260, UF: SP, UF: SP, Resp. Legal: Benhur Barretos Borges, CPF: 165.566.718-19, UF: SP, Resp. Técnico pelo Projeto: Juliana Meloni Bortolaia, CPF: 214.503.428-50, UF: SP, CBO: Arquiteta, Conselho Prof.: CAU-SP, Nº Inscr.:

A32156-7, UF: SP, DEFERIDO.

06 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA referente a: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Proc.: 038/18, Nº Protocolo: 1255/21 BG, Data de Protocolo: 11/05/21, Nº CEVS: 350650801-863-000734-1-5, Razão Social: José Carlos Rahal, CNPJ/CPF: 065.775.399-87, UF: SP, Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 787, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-071, UF: SP, Resp. Legal: José Carlos Rahal, CPF: 065.775.399-87, UF: SP, Resp. Técnico: José Carlos Rahal, CPF: 065.775.399-87, UF: SP, CBO: 22314, Conselho Prof.: CRF, Nº Inscr.: 17.804, UF: SP, DEFERIDO.

07 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade de Psicologia e psicanálise, Proc.: 039/18, Nº Protocolo: 1254/21 BG, Data de Protocolo: 11/05/21, Nº CEVS: 350650801-865-000179-1-4, Razão Social: José Carlos Rahal, CNPJ/CPF: 065.775.399-87, UF: SP, Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 787, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-095, UF: SP, Resp. Legal: José Carlos Rahal, CPF: 065.775.399-87, UF: SP, Resp. Técnico: José Carlos Rahal, CPF: 065.775.399-87, UF: SP, CBO: Psicólogo em geral, Conselho Prof.: CRP, Nº Inscr.: 70.216, UF: SP, DEFERIDO.

08 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Proc.: 040/18, Nº Protocolo: 1253/21 BG, Data de Protocolo: 11/05/21, Nº CEVS: 350650801-863-000733-1-8, Razão Social: Paula Cristina Rahal, CNPJ/CPF: 269.073.758-26, UF: SP, Endereço: Rua Ribeiro de Barros, 787, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-071, UF: SP, Resp. Legal: Paula Cristina Rahal, CPF: 269.073.758-26, UF: SP, Resp. Técnico: Paula Cristina Rahal, CPF: 269.073.758-26, UF: SP, CBO: 22314, Conselho Prof.: CRF, Nº Inscr.: 112.202, UF: SP, DEFERIDO.

09 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Proc.: 004/17, Nº Protocolo: 1240/21 BG, Data de Protocolo: 10/05/21, Nº CEVS: 350650801-863-000689-1-8, Razão Social: Ferreira Cabral Serviços Médicos Ltda, CNPJ/CPF: 21.525.685/0001-60, UF: SP, Endereço: Av. São Francisco, 503, Jardim Peróla, Município: Birigui, CEP: 16200-260, UF: SP, Resp. Legal: Aline Ferreira Cabral, CPF: 0325.465.148-43, UF: SP, Resp. Técnico: Aline Ferreira Cabral, CPF: 0325.465.148-43, CBO: 06105, Conselho Prof.: CRMSP, Nº Inscr.: 155.551, UF: SP, DEFERIDO.

10 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos,



Proc.: 022/13, Nº Protocolo: 1351/21 BG, Data de Protocolo: 27/05/2021, Nº CEVS: 350650801-863-000522-1-3, Razão Social: Clínica Santos Dumont Prestação de Serviços Médicos LTDA, CNPJ/CPF: 14.254.860/0001-66, UF: SP, Endereço: Rua Santos Dumont, 410, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-332, UF: SP, Resp. Legal: Dioger Narciso Melhado Ramos, CPF: 295.858.738-00, UF: SP, Resp. Técnico: Isabel Cristina Schetino de Almeida, CPF: 054.567.716-59, UF: SP, CBO: 06119, Conselho Prof.: CRM, Nº Inscr.: 120.687, UF: SP, Resp. Técnico Substituto 01: Dioger Narciso Melhado Ramos, CPF: 295.858.738-00, UF: SP, CBO: 06117, Conselho Prof.: CRM, Nº Inscr.: 120.639, UF: SP, DEFERIDO.

11 - Comunicado de: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Proc.: 096/16, Nº Protocolo: 1216/21 BG, Data de Protocolo: 06/05/2021, Nº CEVS: 350650801-863-000671-1-3, Razão Social: Serra & Serra Serviços Médicos LTDA, CNPJ/CPF: 13.386.317/0001-50, UF: SP, Endereço: Rua Maria Dolores Nunes, nº 268, Vila Silves, Município: Birigui, CEP: 16.201-020, UF: SP, Resp. Legal: Marcelo Fenili Serra, CPF: 117.405.398-42, UF: SP, Resp. Técnico: Marcelo Fenili Serra, CPF: 117.405.398-42, UF: SP, CBO: 06152, Conselho Prof.: CRM, Nº Inscr.: 82.893, UF: SP, Resp. Técnico Substituto: Maria Helena Pereira de Souza, CPF: 260.309.908-61, UF: SP, CBO: 07925, Conselho Prof.: CRFA, Nº10.033, UF: SP DEFERIDO.

12 - Comunicado de: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Proc. 031/09, Nº Protocolo: 257/09 BG CANCELA, Data de Protocolo: 05/07/2021 Nº CEVS: 350650801-472-000187-1-6, Razão Social: Petrouni Comércio de Combustíveis Eireli, CNPJ/CPF: 07.736.379/0001-41, Endereço: Rua João Galo, 598, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-085, UF: SP, Resp. Legal: Ivone Rocha Cardoso Takagi, CPF: 436.588.571-53, UF: SP, DEFERIDO.

13 - Comunicado de: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, referente a: Restaurantes e similares, Proc.: 194/11, Nº Protocolo: 1376/11 BG CANCELA, Data de Protocolo: 05/07/21, Nº CEVS: 350650801-562-000030-1-8, Razão Social: Pizzaria Dona Amelia Birigui LTDA ME, CNPJ/CPF: 13.846.719/0001-90, Endereço: Rua Aurora, 191, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-113, UF: SP, Resp. Legal: Sérgio Miguel Mendes Lopes, CPF: 165.537.868-60, UF: SP, DEFERIDO.

João Paulo Salatino Lacerda

Diretor de Biossegurança

PODER LEGISLATIVO

Outros atos oficiais

ATO Nº 18 DE 06 DE JULHO DE 2.021.

DETERMINA O RETORNO GRADUAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, AFASTADOS EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO EM GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO AO COVID 19, ANTE A IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CESAR PANTAROTTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que é dever de todo gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência;

Considerando, sobretudo, o avanço do Plano Nacional de Imunização e do Plano Estadual de Imunização no município de Birigui;

Considerando, por fim, a observância dos Protocolos Sanitários previstos no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo;

D E T E R M I N A:

ART. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que foram afastados em razão de pertencerem ao grupo de risco para infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), desde que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença e decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

§ 1º O comprovante de vacinação deverá ser apresentado ao setor de Recursos Humanos, que o remeterá à Diretoria-Geral para apuração do cumprimento do prazo de retorno referenciado no artigo 1º.

§ 2º O servidor público que se recusar a receber a vacina contra COVID-19 deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.

§ 3º Os servidores que se enquadrarem no artigo 1º e não retornarem ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido terão os dias de trabalho computados como faltas



injustificadas e poderão incorrer em abandono de cargo, na forma legal, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

ART. 2º. Ficam excluídos do retorno previsto no artigo 1º os servidores enquadrados no grupo de risco estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 6.589/2020, alterado pelo Decreto nº 6.591/2020, que ainda não tenham recebido as duas doses do imunizante contra COVID-19, bem como as servidoras gestantes, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais, trabalhando em regime de teletrabalho, quando compatível com suas atribuições, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.666, de 10 de junho de 2020.

ART. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui, aos seis de julho de dois mil e vinte e um.

CESAR PANTAROTTO JUNIOR

Presidente

ANDRÉ LUIZ MOIMAS GROSSO

Vice-Presidente

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

1ª Secretária

EVERALDO ROQUE SANTELLI

2º Secretário

MARINEUVA ALVES DE SOUZA

DIRETORA-GERAL DA CÂMARA

br. Birigui, 06/07/2021. Cesar Pantarotto Junior- Presidente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SÚMULA DO EDITAL Nº 18/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TIPO: Menor preço por taxa de administração

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico (COM CHIP), munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigui, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Data de abertura 22/07/2021, às 13 h e 30 min, melhores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Birigui, situada na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silveiras, em Birigui, pelo telefone (18) 3649-3000 e no site www.camarabirigui.sp.gov.